

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20251007/0001-06

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados visando a elaboração de diagnóstico situacional em gestão de processos e compliance para atender a demandas da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Câmara Municipal de Aquiraz., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Consultoria e assessoria em Compliance e Gerenciamento de Riscos	1.0	Serviço	46.000,00	46.000,00

Prestação de serviço técnico especializado visando a elaboração de diagnóstico em gestão de processos e compliance.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço técnico especializado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 57 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para dispensa de licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação em questão é de fundamental importância para avaliar procedimentos internos e legislativos, objetivando identificar pontos fracos, gargalos, ineficiências, otimizar a alocação de recursos, aumentar a transparência, a conformidade legal, o combate a irregularidade, e garantir a melhoria contínua das atividades.

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 - Centro Aquiraz - Ceará CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Tel.: (85) 3361.2748

2.2. A realização de um diagnóstico em gestão de processos e compliance objetiva mapear e entender os processos existentes, bem como avaliar gestão do cumprimento das leis e regulamentos, para posteriormente planejar as melhorias. Ao identificar os pontos de melhoria, a Câmara pode implementar mudanças que levem a reestruturação de processos e fluxos e de um novo modelo de gestão.

2.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para elaborar diagnóstico em gestão de processos e compliance, para identificar riscos, falhas e não conformidades, visando aprimorar a eficiência e conformidade com leis e regulamentos internos e externos, incluindo:

3.1.1. Identificação dos processos existentes e das normas legais e regulamentos, para avaliar riscos de falhas e descumprimento de legislação;

3.1.2. Levantamento e detalhamento dos processos internos para entender como eles funcionam e onde estão as possíveis irregularidades e ineficiências;

3.1.3. Analisar a aderência dos processos e práticas da Câmara às leis, regulamentos e políticas internas e externas;

3.1.4. Avaliar os mecanismos e ferramentas de comunicação e o atendimento às exigências legais de transparência e acessibilidade digital.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos técnicos e funcionais da presente contratação foram definidos com base nas necessidades institucionais da Administração e nas especificidades do objeto a ser executado. Esses requisitos buscam assegurar a adequada prestação dos serviços, observando critérios mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade e conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.2. A Administração poderá, durante a vigência contratual, verificar a conformidade dos serviços prestados com os requisitos estabelecidos, utilizando indicadores de desempenho ou critérios objetivos de avaliação previamente

definidos. A identificação de inconformidades poderá acarretar medidas corretivas, glosas ou outras penalidades previstas contratualmente.

4.3. É **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando comprovadamente necessária e desde que não comprometa a qualidade, a segurança ou a rastreabilidade da execução contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de até 60 dias, contado a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observando-se o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Durante esse período, a contratada deverá executar integralmente o objeto conforme as condições pactuadas, com observância aos critérios de qualidade, desempenho e prazos estabelecidos.

5.2. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante qualquer fato superveniente que possa impactar a regular execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos contratuais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e documentadas.

5.3. A solicitação de prorrogação do prazo de execução será analisada com base nos critérios legais aplicáveis às contratações diretas entre entes da Administração Pública, devendo estar devidamente motivada, acompanhada de justificativa técnica e compatível com o interesse público.

5.4. A execução do objeto poderá ser acompanhada de cronograma físico e/ou de entregas, quando aplicável, que servirá como referência para avaliação da conformidade e regularidade da prestação contratual. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, incluindo advertência, glosas ou até mesmo rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente no que se refere aos princípios da eficiência,

transparência, responsabilidade e controle. Caberá à contratante designar formalmente gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, conforme previsto no art. 117 da referida norma.

6.2. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato será exercida de forma contínua, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, garantir a entrega dos resultados esperados, identificar eventuais desconformidades e adotar providências tempestivas para sua correção.

6.3. O acompanhamento da execução poderá incluir visitas técnicas, reuniões de alinhamento, recebimento de relatórios periódicos, verificação de conformidade com cronogramas ou metas pactuadas e controle da regularidade documental. Os registros dessas ações deverão ser inseridos no histórico de gerenciamento do contrato.

6.4. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, observada a rastreabilidade e a integridade das informações. Sempre que necessário, a contratante poderá convocar representantes da contratada para tratar de questões relacionadas à execução do objeto.

6.5. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização contínua do processo administrativo de gestão e fiscalização, zelando pela adequada documentação das ocorrências, das medidas adotadas, das alterações contratuais, dos termos de recebimento e do encerramento contratual.

6.6. O fiscal técnico, quando designado, deverá manter controle sobre os aspectos técnicos da execução, como qualidade, desempenho, compatibilidade dos bens ou serviços e atendimento aos requisitos operacionais. O fiscal administrativo, por sua vez, deverá acompanhar questões relacionadas ao fluxo documental, prazos, empenho, liquidação e pagamento.

6.7. A contratada deverá designar formalmente um preposto, responsável por manter interlocução direta com os representantes da contratante durante a vigência contratual, com poderes para responder pela entidade contratada em assuntos relativos à execução do objeto. A contratante poderá, justificadamente, recusar o preposto designado, devendo a contratada indicar substituto.

6.8. Toda e qualquer ocorrência relevante durante a execução do contrato deverá ser formalmente registrada pelos fiscais e comunicada ao gestor do contrato, que

adotará as providências cabíveis ou escalará a situação à autoridade competente, quando ultrapassar sua esfera de decisão.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços prestados serão objeto de **medição e avaliação**, a serem realizadas pelos fiscais e pelo gestor do contrato, conforme as cláusulas pactuadas, com base em critérios objetivos que considerem o cumprimento de prazos, a qualidade da entrega.

O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a **entrega integral do objeto contratado**, devidamente **atestada pelo fiscal do contrato**, mediante **termo circunstanciado ou relatório técnico** que comprove a conformidade dos serviços com as condições ajustadas.

7.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da **nota de empenho, nota fiscal ou documento equivalente**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, salvo nos casos de dispensa expressa previstas em normas específicas aplicáveis a entes públicos.

7.4. Os documentos de cobrança deverão conter:

- I - identificação completa da contratada;
- II - referência ao número do contrato ou instrumento equivalente;
- III - discriminação detalhada dos serviços entregues;
- IV - período de execução correspondente à parcela faturada;

V - valor total a ser pago, com indicação de eventual incidência de tributos ou retenções aplicáveis, quando for o caso.

7.5. A liquidação da despesa observará os trâmites internos da unidade contratante, devendo ser instruída com os documentos comprobatórios da entrega do objeto e da regularidade da contratada. Constatada a conformidade, o pagamento será realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de finalização da liquidação.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de **ordem bancária** em conta indicada pelo órgão ou entidade contratada, observando-se, quando aplicável, os

procedimentos próprios de movimentação entre entes públicos, conforme as normas de contabilidade e execução orçamentária da Administração.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A escolha da contratada seguirá o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor), mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, de forma a comprovar a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado.

8.2. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Esse valor foi apurado com base na análise de preços praticados em contratações similares, cotações de mercado, tabelas oficiais e/ou contratos vigentes com objetos equivalentes, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A estimativa do valor contratual visa assegurar a **compatibilidade com os preços praticados no mercado**, condição essencial para a formalização da dispensa de licitação. Os documentos comprobatórios da formação do valor encontram-se anexados/inseridos nos autos do processo.

9.3. Ressalta-se que, embora dispensada a licitação, a contratação está sujeita à verificação de **vantajosidade econômica**, motivo pelo qual os preços foram avaliados de forma comparativa, inclusive considerando o custo total do ciclo de vida do objeto, quando aplicável.

9.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da unidade contratante, conforme dotação prevista na Lei Orçamentária Anual, identificada como segue:
1701.01.031.0001.2.120 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.5. A eventual necessidade de crédito adicional ou reforço de dotação será providenciada pela Administração, conforme as normas de execução orçamentária e financeira vigentes. Para os exercícios subsequentes, quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, a previsão de dotação será formalizada mediante apostilamento após aprovação da respectiva lei orçamentária.

AQUIRAZ/(CE), 21 de outubro de 2025


João Alberto Saraiva Barros Neto
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA